



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas, originais ou de qualidade equivalente devidamente homologadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Nova Santa Rita/RS, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL DE ITEM	MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA
1	Valor aproximado de peças - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)	UN	R\$ 600.000,00	Mínimo 24,43%
2	Valor aproximado de peças - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	UN	R\$ 900.000,00	Mínimo 26,01%
3	Valor aproximado de peças máquinas (Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Fergundon, New Holland, John Deere, Agrale)	UN	R\$ 700.000,00	Mínimo 35,00%
4	Valor aproximado de peças – Implementos agrícolas (JF, Metal Freitas, Algor, Fortsul, Fitarelli, Baldran, Lavrale, Ipacol, Tornomaq, Tatu)	UN	R\$ 180.000,00	Mínimo 49,00%

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.





1.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO por item, a ser aplicado sobre as tabelas de preços referenciais indicadas neste Termo de Referência.

1.4. **Vedação à acumulação de objetos**

1.4.1. A empresa que for declarada vencedora e, conseqüentemente, contratada para o fornecimento de peças de reposição para a frota municipal ficará automaticamente impedida de ser contratada, no mesmo período, para a prestação de serviços de manutenção veicular da mesma frota, e vice-versa.

1.4.2. Essa vedação estende-se a qualquer forma direta ou indireta de participação, incluindo consórcios, subcontratações, coligadas, controladoras, controladas ou qualquer arranjo que configure o acúmulo de responsabilidades sobre ambos os objetos pelo mesmo grupo econômico.

1.5. **Fundamentação da Vedação**

1.5.1. A presente vedação encontra fundamento nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente na busca pela proposta mais vantajosa, na promoção da competitividade e na prevenção de situações que possam gerar conflito de interesses ou direcionamento indevido. A concentração do fornecimento de peças e da prestação de serviços em uma única empresa poderia:

- a) **Comprometer a Imparcialidade:** Gerar incentivos para a empresa superestimar a necessidade de peças ou prolongar o tempo de serviço, visando aumentar o faturamento em ambos os contratos.
- b) **Reduzir a Competitividade:** Limitar a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos, diminuindo a concorrência e, conseqüentemente, as chances de a Administração obter as melhores condições de preço e qualidade.
- c) **Dificultar a Fiscalização:** Tornar mais complexa a fiscalização, uma vez que a mesma empresa seria responsável por auditar a si mesma em relação à necessidade e ao uso das peças.

1.5.2 A separação dos objetos (peças x serviços) em fornecedores distintos contribui para ampliar o número de participantes, diversificar o mercado fornecedor e reduzir riscos de direcionamento, sobrepreço ou dependência excessiva de um único agente econômico.

1.6. **Da estimativa das quantidades e da base para definição dos descontos**

1.6.1. A estimativa das quantidades e valores necessários está fundamentada em dados históricos de manutenção da frota, na análise do desgaste natural de peças, na rotatividade dos veículos, máquinas e implementos, na frequência de utilização, na diversidade de modelos e na quilometragem média anual percorrida.





1.6.2. Na contratação anterior (Ata nº 047/2025), foram utilizados, em média, os seguintes valores mensais de referência para fornecimento de peças, acrescidos do quantitativo para implementos agrícolas:

- a) R\$ 50.000,00 para veículos leves;
- b) R\$ 75.000,00 para veículos pesados;
- c) R\$ 58.333,33 para máquinas;
- d) R\$ 15.000,00 para implementos agrícolas.

1.6.3. Para a presente contratação, optou-se por utilizar esses referenciais, a fim de assegurar previsibilidade orçamentária, economicidade e a obtenção de maiores descontos sobre as tabelas Traz Valor, Cília e Audatex, evitando a aquisição de peças por valores superiores aos praticados no mercado.

1.6.4. Considerando a necessidade da Administração Municipal de contratar peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, adotou-se o critério de julgamento de maior desconto sobre tabelas de preços de referência.

1.6.5. Para a definição dos parâmetros econômicos exigidos, foi realizado levantamento de mercado mediante análise de procedimentos licitatórios de objeto semelhante, conduzidos por outros entes da Administração Pública e organizados por tipo de lote, conforme a seguinte amostragem referencial:

- a) Veículos leves: Prefeituras de Piraúba, Santana do Matos, Lagoa de Velhos e Venturosa;
- b) Veículos médios e pesados: Prefeituras de Patrocínio, Piraúba, São Martinho da Serra, Santana do Matos, Lagoa de Velhos e Venturosa;
- c) Máquinas: Prefeituras de Piraúba, São Martinho da Serra e Venturosa;
- d) Implementos agrícolas: Prefeituras de Luzerna, Nova Erechim e Santo Antônio.

1.7. **Da quantidade Estimada (para registro de preços)**

1.7.1. A quantidade indicada para cada item possui caráter meramente estimativo, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

1.7.2. Não haverá quantidade mínima por pedido, ficando as contratações futuras condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.8. **Da classificação/natureza do objeto**

1.8.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





1.9. Do prazo de vigência da contratação:

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a consequente renovação de seu quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

1.10. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Nova Santa Rita/RS, sob o nº PAC DFD 275/2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes orçamentárias desta Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal, por meio do Setor de Transportes, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para atender à frota municipal de Nova Santa Rita/RS, composta por veículos leves, médios, pesados, utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Nova Santa Rita/RS, com vistas à manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais.

2.2. A demanda decorre da necessidade permanente de realização de manutenções preventivas e corretivas, de forma a assegurar a plena operacionalidade da frota utilizada no transporte escolar, no atendimento dos serviços de saúde, nas atividades de obras e manutenção urbana, bem como em demais ações administrativas e operacionais da Prefeitura, evitando-se a interrupção ou a prestação inadequada dos serviços à população.

2.3. O fornecimento das peças em tempo hábil é essencial para evitar a paralisação dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir a segurança dos servidores e munícipes. Além disso, a contratação busca assegurar que os componentes atendam às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, preservando as garantias e a confiabilidade operacional da frota, em consonância com as boas práticas de gestão de ativos públicos.

2.4. A aquisição será realizada sob a forma de fornecimento sob demanda, conforme a necessidade de reposição, abrangendo peças novas, originais ou genuínas e/ou peças de qualidade equivalente devidamente homologadas, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou reconcondicionadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e agrícolas novas, originais ou de qualidade equivalente devidamente homologadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Nova Santa Rita/RS, abrangendo veículos leves, médios, pesados, utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto, por item, sobre os valores de referência constantes em sistemas de preços reconhecidos nacionalmente, como Traz Valor, Cília e Audatex, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a aquisição conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.2.1. A Administração utilizará, como sistema oficial de referência para conferência e validação dos preços, o Traz Valor, podendo a licitante apresentar orçamento emitido por outros sistemas reconhecidos nacionalmente, como Cília, Audatex ou equivalentes, desde que seja possível a conferência e a compatibilização dos valores com a base adotada pelo Município.

3.3. O fornecimento das peças deverá atender às especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, preservando as condições de segurança, desempenho e durabilidade dos veículos, bem como garantindo a compatibilidade com os modelos que compõem a frota municipal, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, de modo a resguardar a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público durante todo o período de utilização da frota.

3.4. Com a adoção deste modelo de contratação, o Município assegura:

3.4.1. **Agilidade** na reposição de peças, evitando a paralisação prolongada de veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

3.4.2. **Flexibilidade operacional**, uma vez que as peças serão adquiridas de forma fracionada, conforme a necessidade real;

3.4.3. **Controle e fiscalização eficiente**, pois a base de preços estará vinculada a sistemas referenciais de mercado;

3.4.4. **Maior competitividade e economicidade**, permitindo a participação de diferentes fornecedores e obtendo melhores condições comerciais;

3.4.5. **Padronização e rastreabilidade dos custos com manutenção**, favorecendo o planejamento orçamentário e a gestão eficiente da frota.

3.5. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional às necessidades operacionais da Administração, preserva os recursos públicos e está alinhada aos princípios da legalidade,





impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.1.1. O prazo de garantia das peças fornecidas será, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazos mais amplos eventualmente ofertados pelo fabricante.

4.2. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não se aplica a esta contratação.

4.3. Da vedação de Marcas e Modelos

4.3.1. Não se aplica a esta contratação.

4.4. Da exigência de Amostras

4.4.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Possíveis Impactos Ambientais

4.5.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (embalagens de transporte)	Destinação adequada de caixas de papelão, plásticos, fitas e paletes utilizados no acondicionamento das peças. A CONTRATADA deverá priorizar embalagens recicláveis e, quando solicitado pela fiscalização no ato da entrega, realizar o recolhimento e o descarte ecologicamente correto dos invólucros de transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Geração de resíduos pós-consumo perigosos (baterias e componentes)	Logística reversa obrigatória de itens que contenham chumbo, ácidos ou componentes eletrônicos pesados. No caso de aquisição de baterias e componentes similares, a CONTRATADA deverá recolher os itens inservíveis substituídos (sistema de base de troca) e comprovar sua destinação final adequada mediante entrega de relatório/certificado ambiental emitido por empresa licenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias.





Emissões atmosféricas no transporte e entrega de peças	Mitigação da pegada de carbono decorrente da logística de distribuição. A CONTRATADA deverá planejar rotas ecoeficientes para a entrega das peças nas dependências do Município e garantir que os veículos utilizados na distribuição estejam com as vistorias e manutenções preventivas em dia, em estrito atendimento aos padrões de emissões fixados pelo CONAMA.
Risco de contaminação por vazamento de fluidos em peças novas	Garantia de estanqueidade e integridade química de componentes que armazenam ou circulam fluidos (amortecedores, radiadores, reservatórios). A CONTRATADA responderá pela qualidade e integridade das vedações das peças fornecidas. Caso ocorra vazamento ou avaria no transporte, deverá providenciar a substituição imediata do item e a contenção do dano ambiental sem qualquer ônus para a Administração.

4.5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.6. **Da Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de peças de reposição de execução direta, sem necessidade técnica que o justifique, sendo indispensável que a contratada responda integralmente pelo atendimento das especificações, prazos, procedência e qualidade dos itens fornecidos. A vedação visa resguardar a fiscalização, a rastreabilidade do fornecimento, a segurança da contratação e a responsabilização direta da empresa vencedora.

4.7. **Do Preposto:**

4.7.1. A contratada deverá indicar, formalmente, um preposto com poderes expressos para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, sendo este responsável por acompanhar, orientar e responder pela entrega das peças, bem como por solucionar quaisquer intercorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive para fins de comunicação, recebimento de notificações e interlocução com a fiscalização do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.2. O preposto deverá ser indicado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação de instrumento de nomeação com poderes específicos, e poderá ser substituído





somente mediante comunicação prévia e formal à Administração, acompanhada da nomeação do novo representante, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.8. Da Garantia Contratual:

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Das Obrigações da Contratada:

4.9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

4.9.1.2. Atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

4.9.1.3. Submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;

4.9.1.4. Manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;

4.9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.9.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.9.1.8. Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;

4.9.1.9. Emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das entregas aprovadas pela fiscalização;

4.9.1.10. A contratada responderá por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos durante o transporte das peças até o local de entrega, devendo providenciar a substituição do item sem ônus para a Administração.





4.10. Das Obrigações da Contratante:

4.10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

4.10.1.1. Designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

4.10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;

4.10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto;

4.10.1.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

4.10.1.5. verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.10.1.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

4.10.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

4.10.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

4.10.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item fora das especificações constantes no contrato;

4.10.1.10. Efetuar o pagamento devido pela entrega das peças, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.10.1.11. Aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Nova Santa Rita não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:





5.1.1. O fornecimento de peças de reposição para veículos leves, médios, pesados, utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que compõem a frota municipal deverá ser realizado em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, normas de segurança, legislação vigente (em especial a Lei nº 14.133/2021) e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá garantir a procedência, a qualidade, a originalidade ou equivalência técnica e a compatibilidade das peças com os veículos e máquinas da frota municipal.

5.1.2. Constitui condição primordial para a execução do objeto a aplicação do MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de preços constantes em plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugeridos, ou outras equivalentes que venham a ser expressamente aceitas pela Administração. Essas plataformas servirão como parâmetro de preços de referência sobre os quais incidirá o desconto ofertado pela licitante nos itens de fornecimento de peças.

5.1.3. A contratada deverá apresentar, em todas as solicitações de fornecimento e sempre que solicitado pela fiscalização, o arquivo original do relatório exportado diretamente do sistema utilizado, em formato inalterável (ex: PDF), sendo expressamente vedada a digitação manual de valores em planilhas ou editores de texto.

5.1.4. O fornecimento será demandado conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela fiscalização do contrato. Cada OF detalhará, no mínimo, a descrição da peça, a quantidade, o veículo/máquina de aplicação, o local de entrega e demais informações pertinentes. A contratada deverá dispor de logística eficiente para garantir a entrega das peças nos prazos estabelecidos, mantendo, quando necessário, estoque mínimo ou cadeia de suprimentos ágil para atendimento de demandas urgentes. A fiscalização do contrato acompanhará a qualidade das peças, a conformidade com as especificações, a observância dos descontos ofertados e o cumprimento dos prazos de entrega.

5.2. Da descrição detalhada do fornecimento a ser realizado e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. As rotinas de fornecimento incluirão, no mínimo: o recebimento das Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela Contratante; a cotação e aplicação do maior desconto sobre as tabelas de referência (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes aceitas pela Administração); a emissão de orçamento detalhado para análise e aprovação; a separação e embalagem adequada das peças; o transporte seguro até o local de entrega indicado pela Contratante; e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2.2. A contratada deverá manter sistema de controle de estoque e/ou rede de fornecedores que permita agilidade no atendimento das demandas, especialmente para peças de uso contínuo ou de caráter emergencial. A rastreabilidade das peças, desde a origem até a efetiva entrega, é condição essencial para a garantia da qualidade, para a comprovação da aplicação correta dos descontos sobre as tabelas de referência e para a fiscalização da execução contratual.





5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Solicitação de Fornecimento: A Contratante, por meio de servidor formalmente designado, registrará a necessidade de peças por meio de chamado ou solicitação de fornecimento, que poderá ser realizada via sistema eletrônico, e-mail ou outro meio previamente acordado, contendo, no mínimo, as informações básicas da peça (descrição, código, quantidade, aplicação no veículo/máquina).

5.3.2. Cotação e Orçamento: A Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, realizar a cotação da(s) peça(s) demandada(s), aplicando o MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de referência (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes aceitas pela Administração). Deverá ser apresentado à Contratante orçamento detalhado, discriminando peça, quantidade, valor unitário de tabela, desconto aplicado, valor unitário com desconto e valor total, para análise e aprovação.

5.3.3. Aprovação e Emissão da Ordem de Fornecimento (OF): A Contratante analisará o orçamento apresentado e, uma vez aprovado, emitirá a Ordem de Fornecimento (OF), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), formalizando a autorização para o fornecimento das peças. A OF conterá, no mínimo, o número ou modelo do veículo/máquina ou implemento agrícola (se aplicável), a descrição das peças aprovadas, as quantidades, o valor total e o prazo para entrega.

5.3.4. Separação e Embalagem: De posse da OF, a Contratada deverá providenciar a separação das peças, garantindo que estejam em perfeitas condições, novas, originais, genuínas ou de qualidade equivalente devidamente homologadas, conforme especificado. As peças deverão ser embaladas de forma adequada a preservar sua integridade durante o transporte.

5.3.5. Transporte e Entrega: A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de entrega indicado pela Contratante, dentro do prazo estabelecido na OF, arcando com todos os custos e riscos inerentes ao transporte. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente às peças fornecidas e, quando solicitado, do relatório extraído das plataformas de referência, comprovando a correta aplicação do desconto sobre os preços de tabela vigentes.

5.3.6. Recebimento e Atesto: As peças serão recebidas pela Contratante, que realizará a conferência da quantidade, qualidade, conformidade com as especificações da OF e correta aplicação dos descontos. Verificada a conformidade, o recebimento será atestado pelo fiscal técnico mediante preenchimento dos formulários próprios (modelos constantes dos Anexos I e II) e encaminhamento da nota fiscal para processamento do pagamento, nos termos deste Termo de Referência.

5.4. Mecanismo de controle e validação digital dos preços referenciais

5.4.1. Em todas as solicitações de fornecimento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o orçamento, o arquivo original do relatório exportado diretamente do sistema de precificação automotiva





utilizado (tais como Traz Valor, Cília, Audatex ou similares), em formato inalterável (ex: PDF), sendo expressamente vedada a digitação manual de valores em planilhas ou editores de texto comuns.

5.4.2. O fiscal do Município efetuará a análise do relatório apresentado, podendo solicitar, a qualquer tempo, o espelho de tela (print screen) do painel do sistema, a fim de confirmar que o documento foi gerado eletronicamente pela plataforma e que os valores brutos ali consignados correspondem ao padrão do sistema, sem indícios de adulteração.

5.4.3. Concomitantemente, o fiscal consultará o sistema Traz Valor, de titularidade da Prefeitura de Nova Santa Rita/RS, para o mesmo item, utilizando-o como limite máximo intransponível da base de cálculo.

5.4.4. Verificada qualquer situação em que o valor bruto constante do relatório da contratada seja superior ao valor indicado pelo Traz Valor para o item correspondente, a base de cálculo para incidência do desconto licitado será fixada, obrigatoriamente, pelo menor valor bruto apurado entre as duas bases (sistema da contratada e Traz Valor), aplicando-se, se for o caso, glosa econômica, a ser registrada no formulário de atesto.

5.4.5. A autorização da Ordem de Fornecimento (OF) e o consequente atesto de recebimento somente ocorrerão após a conferência da autenticidade do relatório, a comparação com o Traz Valor e a eventual aplicação da glosa econômica, cabendo ao fiscal registrar no Anexo II o resultado dessa validação.

5.4.6. O rito de dupla checagem digital de preços previsto neste item constitui salvaguarda essencial para a prevenção de sobrepreço, assegurando a integridade do procedimento, a rastreabilidade das decisões e a aderência aos princípios da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **Dos prazos para o fornecimento**

5.5.1. Os prazos estabelecidos para o fornecimento de peças são essenciais para a agilidade e continuidade das manutenções da frota municipal e devem ser rigorosamente cumpridos pela contratada. A contagem dos prazos será sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, e terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratante, após a aprovação do orçamento correspondente.

5.5.2. É de responsabilidade da contratada gerenciar sua logística e seu estoque para garantir o cumprimento dos prazos acordados. Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente e previamente à Contratante, que analisará a pertinência da justificativa e poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato. A agilidade na entrega das peças é fator determinante para a eficiência da gestão da frota e para a redução do tempo de inatividade dos veículos e máquinas.





5.5.3. Os prazos máximos para a execução do fornecimento de peças, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e aprovação do orçamento, são os seguintes:

- a) Peças de uso comum e disponíveis em estoque: 3 (três) dias corridos;
- b) Peças de média complexidade ou sob encomenda: 7 (sete) dias corridos;
- c) Peças de alta complexidade ou importadas: 15 (quinze) dias corridos.

5.5.4. A prioridade no fornecimento das peças será definida pela Contratante, considerando a urgência e a essencialidade da peça para a manutenção de veículos e máquinas que impactam diretamente as atividades municipais. A contratada deverá envidar todos os esforços para atender às demandas urgentes com a máxima celeridade, mantendo interlocução permanente com a fiscalização do contrato quanto ao status dos pedidos.

5.6. Dos prazos para substituição

5.6.1. A contratada fica obrigada a realizar a substituição de peças entregues em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, danificadas no transporte ou em quaisquer situações em que a não conformidade seja constatada pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento formal da solicitação de troca pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

5.6.1.1. O prazo estipulado justifica-se pela essencialidade do objeto, visto que as peças se destinam à manutenção de veículos de uso constante e ininterrupto da frota municipal, cuja paralisação prolongada acarreta prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.7. Local de entrega

5.7.1. A entrega das peças de reposição deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante na Ordem de Fornecimento (OF). O(s) local(is) de entrega será(ão) preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS, em endereço a ser especificado na OF, ou em outro local previamente acordado e formalizado pela fiscalização técnica. A Contratada será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte das peças até o local de entrega, incluindo embalagem, seguro e descarregamento;

5.7.2. É fundamental que a Contratada garanta a integridade das peças durante o transporte e que as entregas sejam realizadas de forma organizada, permitindo a conferência e o recebimento adequado pela equipe da Contratante. Qualquer dano ou extravio de peças durante o transporte será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar a substituição sem ônus adicionais para a Administração.

5.8. Horário de entrega





5.8.1. As entregas das peças de reposição deverão ser realizadas durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.8.2. A Contratada deverá coordenar previamente com a fiscalização técnica o agendamento das entregas, a fim de evitar transtornos e garantir que haja pessoal disponível para o recebimento e conferência das peças.

5.8.3. Em casos de urgência devidamente justificada pela Contratante, e mediante comunicação prévia, a Contratada poderá ser solicitada a realizar entregas fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados. O atendimento a essas demandas excepcionais será considerado um diferencial e deverá ser realizado com a máxima celeridade, visando a pronta recuperação da operacionalidade dos veículos e máquinas essenciais à prestação de serviços públicos.

5.9. Das Condições de Recebimento:

5.9.1. O recebimento provisório será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

5.9.2. O recebimento definitivo será no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

5.10. Da entrega das peças disponibilizados

5.10.1. Para o fornecimento de peças de reposição para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal, a Contratada deverá dispor de:

a) **Estrutura de Armazenagem:** Local adequado para armazenagem das peças, garantindo a integridade, segurança e organização dos itens, protegendo-os contra intempéries, furtos e danos. O local deve ser de fácil acesso para carga e descarga.

b) **Sistema de Controle de Estoque:** Sistema informatizado para controle de estoque de peças, que permita a gestão eficiente da entrada e saída de itens, a identificação rápida das peças disponíveis e a previsão de necessidades futuras. A rastreabilidade das peças é fundamental.

c) **Logística de Distribuição:** Capacidade logística para realizar o transporte e a entrega das peças no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui veículos de transporte adequados, equipe para manuseio e entrega, e planejamento de rotas eficientes.

d) **Acesso a Redes de Fornecedores:** Capacidade de acesso a uma ampla rede de fornecedores de peças (originais, genuínas, paralelas de primeira linha) para garantir a disponibilidade e a variedade de itens, bem como a agilidade no atendimento de demandas específicas ou urgentes.





e) **Ferramentas de Cotação:** Acesso e domínio de plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugeridos, como Audatex, Cília, Traz Valor, ou outras ferramentas equivalentes, para a correta aplicação do maior desconto sobre as tabelas de referência.

5.11. **Dos profissionais disponibilizados**

5.11.1. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá;

5.11.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. **DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão indicados no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante será feita mediante a apresentação de:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:** documento(s) que comprove(m) a aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo demonstrar, de forma clara, a experiência da empresa no fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de qualidade equivalente, ou serviços de natureza similar, compatíveis com o porte e a complexidade desta contratação.

7. **DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O recebimento, a fiscalização técnica e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante:

Secretaria	Responsável	Matrícula
SME	Roque João Finatto Junior	10430-1
SMSERVP	Alexandre Ferretti	5009126-1
SMA	Julia Belico	16941-1
SMDU	Fernando da Silva Ferreira	166620-2
SMS	Carlos Alexandre de Moraes	15733





SMMA	José Murilo Bertoldo da Silva	13528-01
SMDS	Vilson Schussler	16877-1
SMCULT	Tales Andrei Pereira de Oliveira	16434-2
SMSP	João Volmar Diniz Silveira	5009180-2
SMAD	André Medeiros de Abreu	14842-1

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;
- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Quando houver incidência de tributos sobre o fornecimento contratado, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias devidas, tais como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente, naquilo que couber.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. O pagamento será efetuado pelo fornecimento efetivamente realizado, recebido e aceito.
- 8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:





8.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.11.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.11.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.11.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 1889

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 1890

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 1891





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Referência 1894

Órgão : 14

Unidade : 001 – Órgãos Subordinados

Ação: 2230 – Manutenção das ativ. Da SMDU

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

Referência: 1042 – 33390390000 – Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuario

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1134 - Funcional: 0020.0608.1101 - Patrulha Agrícola Modernizada e bem implementada

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

1738 17590011 Recursos Vinculados a Fundos – FMDA

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Ação: 2106 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento: 3339339 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 Livre

Ref: 734

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Unidade de Recursos Humanos

Ação: 2108 -Desenvolvimento dos Servidores

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 Livre

REF: 749

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Órgãos subordinados -

Ação : 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

Ref. 519 - 3339030 - Material de consumo

Recurso 15000001 – livre

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: Atividade

Ação: 2176 - Funcional: 0027.0122.0110 - Manutenção da SMEL

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação: 1155 15000001

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1305

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1302

Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2179 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Referência: 2480 Vínculo 15001002

Referência: 2481 Vínculo 16004500

Referência: 2604 Vínculo 16214011

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Referência 2514 Vínculo 15001002

Referência 2515 Vínculo 16004501

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2224 - Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2579 Vínculo 15001002

Referência 2580 Vínculo 16004502

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2179 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência: 2484 Vínculo 15001002

Referência: 2485 Vínculo 16004500

Referência: 2486 Vínculo 16214011

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2520 Vínculo 15001002

Referência 2521 Vínculo 16004501

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2224 - Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2585 Vínculo 15001002

Referência 2584 Vínculo 16004502

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência social

Ação: 2203 - Manutenção do Serviço de Proteção básica

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2700 Vínculo 26691089

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 - Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2213

Referência: 999 - Vínculo: 1500001

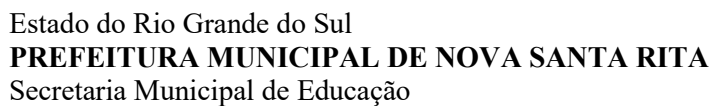
Nova Santa Rita, 08 de julho de 2026.

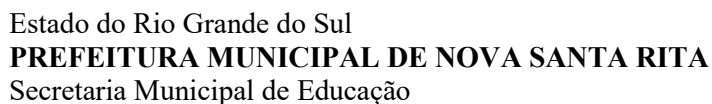
Margarete Simon Ferreti
Secretária Municipal de Educação

Patrik da Silveira
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0fa4a664e4e69>



[illegible]

[illegible]